



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI COMPLEMENTAR Nº 66 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS, COM BASE NA MÉDIA DE TODOS OS ÍNDICES DE INFLAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBÁUBA/SP".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1º Fica concedido, a título de revisão geral anual, a que se refere o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, reajuste de 3,75 % (três inteiros e setenta e cinco décimos por cento) aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Embaúba/SP, passando a constar nos respectivos Anexos descritivos dos valores de referências salariais o seguinte:

I - Anexo I da Lei Complementar Nº 22 de 19 de março de 2010:

ANEXO I – Provimento em Comissão

REFERÊNCIAS	VALOR
U	R\$ 4.391,20
T	R\$ 3.969,00

ANEXO II – Provimento Efetivo

REFERÊNCIAS	VALOR
J	R\$ 2.658,30
S	R\$ 3.377,80
T	R\$ 3.969,00
U	R\$ 4.391,20

Artigo 2º O subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Embaúba, Estado de São Paulo, fica registrado nesta mesma data e nas mesmas condições aplicadas a concessão de reajuste dos vencimentos dos funcionários Públicos Municipais, integrantes do quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Embaúba.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

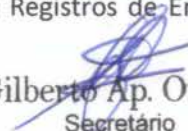
Artigo 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2019**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 08 de março de 2019.


Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 08 de março de 2019.


Gilberto Ap. Ortega
Secretário